

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

LEI Nº 11.504, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAM.E SUSTENTAB.
18.541.0008.2029 - Manutenção de Ações Educação Ambiental
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
R\$ 3.300,00

Recurso: 0759

Total ESPECIAL R\$ 3.300,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro
Recurso: 0759 R\$ 3.300,00

Total Fonte de Recursos R\$ 3.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

LEI Nº 11.505, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, III e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 01 (um) Técnico de Enfermagem, a ser lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$3.023,12 (três mil, vinte e três reais e doze centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem será realizada para atender a substituição de servidor exonerado.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura do contrato administrativo com prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a conclusão de concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

LEI Nº 11.507, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 10.079/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o cargo de Fiscal Fazendário, passando a denominar-se Auditor Fiscal, com carga horária de 33 horas semanais e vencimento básico de R\$ 5.245,12 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 2º Fica alterada a escolaridade exigida para o cargo, passando ser obrigatória a formação de nível superior completo em Ciências Contábeis, Econômicas, Atuariais, Jurídicas ou Administração de Empresas.

Art. 3º Em razão das alterações realizadas por meio desta Lei, o Anexo II – Especificações das Categorias Funcionais – Estrutura dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS - ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/ condições	Atribuições
.....
Fiscal Fazendário	33h	Técnico em Contabilidade ou superior incompleto em Ciências Contábeis (90 créditos)	Desempenhar com zelo e justiça os serviços a seu cargo; zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária; observar sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da administração tributária; representar à autoridade competente sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais; buscar o aprimoramento profissional contínuo, especialmente tendo em vista aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação; a

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

			<p>constituição do crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária; a imposição de penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória; os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais, em especial: a) a execução de procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal; b) o exame e auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento; c) a apreensão de livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; d) a requisição de informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros às pessoas e entidades legalmente obrigadas; acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários; lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos; proceder a levantamentos técnicos específicos para obtenção de índices e subsídios à ação fiscal;</p>
--	--	--	---

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

			<p>proceder na inscrição, alteração, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes obedecidos os trâmites legais; propor e opinar quanto a regimes especiais de tributação; autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso; propor medidas tendentes a aperfeiçoar o Sistema Tributário Municipal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação e à aplicação da legislação tributária por intermédio de atos normativos e consultas tributárias, além de supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; coordenar, controlar e auditar as receitas tributárias arrecadadas pelo Estado e pela União, pertencentes ao Município; possuir livre acesso, mediante identificação funcional, a órgão público, estabelecimento privado, veículo de transporte terrestre, fluvial, marítimo, aéreo e a documentos e informações revestidos de interesse tributário ou fiscal; requisitar e obter o auxílio da força pública, face ao risco de morte ou em situação na qual se faça necessária a presença de aparato policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições; possuir fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais.</p>
Auditor Fiscal	33h	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Econômicas, Atuariais, Jurídicas ou Administração de Empresas	<p>Desempenhar com zelo e justiça os serviços a seu cargo; zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária; observar sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da administração tributária; representar à autoridade competente sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais; buscar o aprimoramento profissional contínuo, especialmente tendo em vista aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação; a</p>

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

			<p>constituição do crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária; a imposição de penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória; os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais, em especial: a) a execução de procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal; b) o exame e auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento; c) a apreensão de livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; d) a requisição de informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros às pessoas e entidades legalmente obrigadas; acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários; lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos; proceder a levantamentos técnicos específicos para obtenção de índices e subsídios à ação fiscal;</p>
--	--	--	---

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

			proceder na inscrição, alteração, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes obedecidos os trâmites legais; propor e opinar quanto a regimes especiais de tributação; autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso; propor medidas tendentes a aperfeiçoar o Sistema Tributário Municipal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação e à aplicação da legislação tributária por intermédio de atos normativos e consultas tributárias, além de supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; coordenar, controlar e auditar as receitas tributárias arrecadadas pelo Estado e pela União, pertencentes ao Município; possuir livre acesso, mediante identificação funcional, a órgão público, estabelecimento privado, veículo de transporte terrestre, fluvial, marítimo, aéreo e a documentos e informações revestidos de interesse tributário ou fiscal; requisitar e obter o auxílio da força pública, face ao risco de morte ou em situação na qual se faça necessária a presença de aparato policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições; possuir fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais.
.....

“(NR)”

Art. 4º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Auditor Fiscal, carga horária de 33 horas semanais, alterando-se o anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária semanal	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
.....
Fiscal Fazendário	33h	6,7960	25	11	-
Auditor Fiscal	33h	6,7960	25	11	2

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

.....
-------	-------	-------	-------	-------	-------

“(NR)

Art. 5º Para os atuais ocupantes do cargo de Fiscal Fazendário, ficam mantidas as condições de ingresso estabelecidas antes da presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.129.0003.2270 - Manutenção da Fiscalização Tributária
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
3.1.91.13 - Obrigações patronais

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

DECRETO Nº 13.222, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.504/2023 e atendendo solicitação contida no expediente 9101/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAM.E SUSTENTAB.
18.541.0008.2029 - Manutenção de Ações Educação Ambiental
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
R\$ 3.300,00

Recurso: 0759

Total ESPECIAL R\$ 3.300,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

Superávit Financeiro
Recurso: 0759 R\$ 3.300,00

Total Fonte de Recursos R\$ 3.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

DECRETO Nº 13.224, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.722/2018 que estabelece os critérios para implantação dos cursos de Primeiros Socorros no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o inciso VIII do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 13.722/2018 e atendendo solicitação contida no expediente 5169/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que as instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Lajeado deverão ofertar anualmente cursos de primeiros socorros, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas.

Art. 2º Os cursos de primeiros socorros serão destinados à capacitação e/ou reciclagem dos profissionais que atuam nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal.

Art. 3º A capacitação poderá ser ofertada a todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A obrigatoriedade de profissionais capacitados em cada instituição será estabelecida conforme faixa etária e fluxo de atendimento dos estudantes por turno de funcionamento:

I - Instituições de Ensino – Ensino Infantil

Número de Crianças	Profissionais Capacitados
Até 40 crianças	2 profissionais (um para cada turno)
De 41 a 130 crianças	4 profissionais (dois para cada turno)
De 131 a 170 crianças	6 profissionais (três para cada turno)
Acima de 171 crianças	8 profissionais (quatro para cada turno)

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

II - Instituições de Ensino – Ensino Fundamental

Número de Crianças	Profissionais Capacitados
Até 100 estudantes	2 profissionais (um para cada turno)
De 101 a 300 estudantes	4 profissionais (dois para cada turno)
De 301 a 500 estudantes	6 profissionais (três para cada turno)
De 501 a 700 estudantes	8 profissionais (quatro para cada turno)
Acima de 701 estudantes	10 profissionais (cinco para cada turno)

Art. 5º Quando a escola contar com a modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), deverá haver 01 (um) profissional capacitado para atender o turno da noite.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

DECRETO Nº 13.226, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 11.491, de 04 de janeiro de 2023, para a realização do evento "Baile de Integração do CONVIVER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.491, de 04 de janeiro de 2023, e atendendo solicitação contida no expediente nº 4636/2023, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL	PROMOÇÃO
Baile de Integração do Conviver	04 de março de 2023	Ginásio Nelson Brancher	Prefeitura de Lajeado / SECEL

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Baile de Integração do CONVIVER":

Apresentação artística (Super Banda Real)	R\$	8.000,00
Contratação de Cerimonialista	R\$	600,00
PPCI	R\$	2.950,00
Contratação de Bombeiros Civis	R\$	350,00
Serviço de Vigilância	R\$	600,00
Contratação de Serviço de Decoração e Infraestrutura	R\$	15.122,00
Pagamento de RT do palco	R\$	100,00
Material de Consumo	R\$	500,00
TOTAL ESTIMADO	R\$	28.222,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – SECRETARIA MUN. DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2090 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (1271)
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1273)
Recurso: 0500

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

DECRETO Nº 13.228, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 11.831, de 11 de novembro de 2020, que institui o Processo Administrativo Eletrônico no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 29931/2019;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 11.831, de 11 de novembro de 2020, que institui o Processo Administrativo Eletrônico no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação

“Art. 1º.....

(...)

§ 3º O processo administrativo eletrônico será implantado de forma obrigatória em todas as Secretarias Municipais a partir do dia 1º de março de 2023.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

EXTRATO DA PORTARIA Nº31.081, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Processo nº 33348/2022

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória com o fim de apurar os fatos narrados contra o servidor Ismar Goularte de Carvalho, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, matrícula 6948, conforme anexo, e designação dos servidores efetivos ROSA HELENA BECKER DELWING, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7192, EDITH ESTER ZAGO DE MELLO, ocupante do cargo de Biólogo, matrícula 8897; TIAGO DE PAOLI, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada, matrícula 15276 e, como membro substituto, VIVIANE DEITOS CANTÚ, ocupante do cargo de Contador, matrícula 15333, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

P O R T A R I A N.º 31.082, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA o servidor SERGIO SCHNEIDER para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no expediente n.º 2652/2023,

RESOLVE:

Nomear o servidor SERGIO SCHNEIDER, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal I, padrão CC 2, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, junto à Coordenadoria de Serviços Urbanos, a partir de 01 de março de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

P O R T A R I A N.º 31.083, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA e AUTORIZA a permuta das Professoras Municipais com as Professoras Estaduais.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.952, de 03 de maio de 1993, atendendo ao que consta no expediente n.º 31167/2022, e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 30.826, de 22 de dezembro de 2022, prorrogou a permuta das Professoras Municipais com as Professoras Estaduais, pelo período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o término da permuta da Professora Estadual Tatiana Linhares dos Santos com a Professora Municipal Gladis Regina da Silva;

RESOLVE:

Revogar a permuta da Professora Estadual Tatiana Linhares dos Santos com a Professora Municipal Gladis Regina da Silva, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Autorizar a permuta das Professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal com as Professoras Estaduais, de acordo com anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

... Continuação Portaria n.º 31.083/2023 – fl. 02/03

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

ANEXO ÚNICO

1) Permuta a Professora Municipal FABIANA MARIA SEBASTIANY LOEBLEIN, matrícula 4194, carga horária de 20 horas semanais, com Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Orientação Escolar, para atuar na 3ª CRE, com a professora Estadual CRISTINI GRAEBIN, matrícula 1651145/01, carga horária de 20 horas semanais, com Licenciatura Plena em Letras e Pós-Graduação em Língua Inglesa, para atuar na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 1º de março a 31 de dezembro de 2023.

2) Permuta a Professora Municipal SIMONE AZAMBUJA CHAVES, matrícula 6199, carga horária de 20 horas semanais, com Licenciatura Plena em Letras e Pós-Graduação em Administração Escolar, Supervisão e Orientação, para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental Moisés Cândido Veloso, com a professora Estadual MARIANE MALLMANN, matrícula 2510405/01, carga horária de 20 horas semanais, com Licenciatura Plena em Letras e Pós-Graduação em Literatura, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Porto Novo, pelo período de 1º de março a 31 de dezembro de 2023.

3) Permuta a Professora Municipal JULIANA POTHIN, matrícula 6166, carga horária de 20 horas semanais, com Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia, para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental Irmã Branca, com a professora Estadual MARCELA ENEIDA HOPPE, matrícula 2409887/01, carga horária de 20 horas semanais, com Licenciatura Plena em Letras e Pós-Graduação em Pedagogia Gestora, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vida Nova, pelo período de 1º de março a 31 de dezembro de 2023.

4) Permuta a Professora Municipal CARMA SPIEKERMANN MARDER, matrícula 311, carga horária de 20 horas semanais, com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e Pós-Graduação em Sexualidade, Psicopatologia e Dependência Química – Saúde Pública, para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental Fernandes Vieira, com a professora Estadual VANESSA DAHMER matrícula 2641860/01, carga horária de 20 horas semanais,

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

com Licenciatura Plena em Pedagogia – Orientação Educacional e Pós-Graduação em Pedagogia Institucional, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Universitário, pelo período de 1º de março a 31 de dezembro de 2023.

... Continuação Portaria n.º 31.083/2023 – fl. 03/03

5) Permuta a Professora Municipal ROSEANE SCHWARZBOLD FISCHER, matrícula 5594, carga horária de 20 horas semanais, com Licenciatura Plena em Educação Física e Pós-Graduação em Gestão Escolar, para atuar na Escola Estadual de Ensino Médio São Miguel, com a professora Estadual KATIA LIEGE DOS SANTOS FAVARETTO, matrícula 2625520, carga horária de 20 horas semanais, com Licenciatura Plena em Matemática e Pós-Graduação em Gestão Escolar, para atuar na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 1º de março a 31 de dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

P O R T A R I A N.º 31.084, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA a candidata HELENA MARIA BELING para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS – GEOGRAFIA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 4619/2023, e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Tamara Maria Johner;

RESOLVE:

Nomear a candidata HELENA MARIA BELING para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Geografia, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 14º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 051-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

P O R T A R I A N.º 31.085, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA a candidata AMANDA POSPICHIL DE ARAUJO para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ARTES.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 4619/2023, e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora estável Silvane Bard Kafer;

RESOLVE:

Nomear a candidata AMANDA POSPICHIL DE ARAUJO para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Artes, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 4º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 748-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

P O R T A R I A N.º 31.087, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva
LUIZA SCHRAMM CENZI.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar nº 001/2016, atendendo ao que consta no expediente nº 4108/2023 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de triênio, relativo ao período de 25/08/2017 a 24/08/2018,

CONSIDERANDO que fora apurado o tempo total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e sua data base para contagem de triênios alterada para 11/01/2020,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01 de março de 2023, a 1ª gratificação trienal à servidora efetiva LUIZA SCHRAMM CENZI, matrícula 14482, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 066-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 058-04/2020, atendendo ao que consta no expediente nº 2469/2023, e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Daniane D Agostino;

CONSIDERANDO que o candidato Tupan Leal Paz não tomou posse no cargo;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 100-01/2021,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 03 de março de 2023, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Psicólogo.

Psicólogo

AFONSO WENNEKER ROVEDA – 8º Lugar

Lajeado, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 067-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.500, de 13 de fevereiro de 2023 e atendendo ao que consta nos expedientes nº 48/2023 e 2914/2023,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Carine Diedrich no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora efetiva Denise Carine Olbermann Campos e o não comparecimento da candidata Raquel Ghilardi Breitenbach dos Santos no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 01 de março de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 479-01/2021.

Professor de Educação Infantil

VANESSA DE SOUZA RODRIGUES MARQUES – Classificação 102º lugar

CAMILA MARLENE TEIXEIRA – Classificação 103º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 429-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 068-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.502, de 13 de fevereiro de 2023 e atendendo ao que consta no expediente nº 459/2023,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Bruna Träsel no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Janaína Valerie Bambini Corbetto,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 01 de março de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 616-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 694-02/2022.

Agente Socioeducativo

JESSICA GABRIELA RAMOS – Classificação 7º lugar

SUSIELI ANDRESA HAUSCHILD – Classificação 8º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 616-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 069-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.502, de 13 de fevereiro de 2023 e atendendo o que consta no expediente nº 459/2023,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Paula Zanoni,

CONSIDERANDO o não comparecimento das candidatas Inara Dutra, Edna Paula Roman, Paola Louize Gassen da Silva, Simoni Cocconi, Carina Grasiela Brandao de Oliveira e Andriele Endler Severo no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 01 de março de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 870-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 043-02/2022.

Professor de Anos Iniciais

GABRIELA FONTANA GABBI – Classificação 39º lugar

CASIANDRA KELLER – Classificação 40º lugar

MARCIA ISABEL NUNES – Classificação 41º lugar

GRAZIELY VACCARO DE SOUZA DA SILVA – Classificação 42º lugar

ANTONIA LUÊRDA DA SILVA PEREIRA – Classificação 43º lugar

THAISA APARECIDA SGORLON – Classificação 44º lugar

TAINARA MARIA SARGENHESKI – Classificação 45º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 870-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 070-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.502, de 13 de fevereiro de 2023 e atendendo ao que consta no expediente nº 459/2023,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Cintia Valeria Coringa Neves Sousa, no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação das candidatas Carolina Kern e Eliana Scherer e o não comparecimento do candidato Mateus Vorpapel, no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONSIDERANDO que a candidata Candida Rodrigues Mineiro não atendeu ao requisito disposto no item 8.2 XVI, do edital de abertura nº 757-02/2022,

CONVOCA

Os candidatos abaixo nominados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 01 de março de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados nos Editais de Abertura nº 585-02/2022 e 757-02/2022 necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovados em Processo Seletivo Simplificado, conforme Editais de Homologação nº 664-02/2022 e 787-02/2022.

Professor de Anos Finais - História

EVERLINE LUISE HEINRICHS – Classificação 7º lugar

Professor Anos Finais - Matemática

RAQUEL MARTINI – Classificação 5º lugar

GISELE FEIL – Classificação 6º lugar

ANA PAULA VETTORAZZI – Classificação 7º lugar

... Continuação Edital nº 070-03/2023 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

Professor de Anos Finais - Português
HAIGLI HAAS HEISSLER – Classificação 8º lugar

O não comparecimento dos candidatos no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes nos Editais de Abertura nº 585-02/2022 e 757-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 071-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.502, de 13 de fevereiro de 2023 e atendendo o que consta no expediente nº 459/2023,

CONSIDERANDO o não comparecimento das candidatas Andreia Pereira de Araujo e Elisandra Micheli Pedroso Fiegenbaum no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 01 de março de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 870-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 043-02/2022.

Professor de Anos Iniciais

BRUNA MARTINEZ – Classificação 46º lugar

FABIÉLI GUINDANI – Classificação 47º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 870-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para o candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1759

CHAMADA PÚBLICA 01-08/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE LAJEADO/RS através dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16/11/2021. O período para apresentação de propostas será de 02/03/2023 a 23/03/2023. A sessão pública ocorrerá no dia 23/03/2023, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 27 de fevereiro de 2023 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

TOMADA DE PREÇOS 05-02/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMAS NO CANIL MUNICIPAL DE LAJEADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). A sessão pública ocorrerá no dia 16/03/2023, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 27 de fevereiro de 2023 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.